



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.180, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre substituição dos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro 2021".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, ficam substituídos pelos integrantes desta lei, ficando automaticamente ajustados os demais anexos.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de outubro de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de outubro de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

